



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N°1.134, de 11 de julho de 2002.

“SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, Estado de alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d” inciso I do artigo 10 da Lei nº947/91. com redação que lhe foi dada pela Lei nº1028/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d)- Secretaria Municipal da Infância e da Juventude.”(NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 11 de julho de 2002.



**NIVALDO JATOBÁ
PREFEITO.**